

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS E A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO KARATÊ.

**TERMO DE AJUSTE Nº 004/2017**

**Protocolo nº 14.397.303-4**

A **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da CI nº 954.242-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 604.858.099-15 e a **Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 40.245.920/0001-94, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, CEP 80.530-915, Município de Curitiba, representado neste ato pelo seu Secretário Senhor **Artagão de Mattos Leão Junior**, portador do RG nº 5.048.961-2, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE**, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 4.189/2016 e o constante nos autos do protocolo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Ajuste, executar o Projeto "Karatê", com a finalidade de "Propiciar a oferta de aulas de Karatê Tradicional para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade, através da oferta desta modalidade esportiva, nas Unidades Socioeducativas e Casas de Semiliberdade conforme Plano de Trabalho encartado no protocolado nº 14.397.303-4, aprovado pela **SEDS**, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I – DA SEDS**

- a) Emitir Movimento de Crédito Orçamentário-MCO, de acordo com a dotação orçamentária da despesa, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, e no Decreto Estadual nº 5.975/2002, para execução deste Termo de Ajuste, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) Acompanhar a execução do presente Termo de Ajuste, por Servidor da Coordenação da Política pública, correspondente, que anotará em registro próprio toda a ocorrência relacionada à execução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas; e
- c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas.

## II – DA SEJU

- a) Executar o objeto, conforme Plano de Trabalho aprovado, após a descentralização do orçamento programado;
- b) não utilizar os recursos, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) promover as aquisições constantes do Plano de Aplicação aprovado, observando os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, devendo realizar procedimento licitatório;
- d) os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
- e) realizar procedimento licitatório, de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- f) a comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e da sigla **SEDS/CEDCA/FIA**;
- g) determinar que as notas fiscais/faturas sejam atestadas por pessoas devidamente credenciadas pelo ordenador de despesa;
- h) encaminhar à **SEDS**, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento, a seguinte documentação:
  - processo licitatório original, com exceção do disposto no art. 13, do Decreto Estadual nº 5.975/02;
  - uma via da ordem de compra/serviço referente a autorização para o fornecimento de bens ou serviços;
  - pedido de empenho original, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa;
  - primeira via de nota fiscal/fatura referente a execução de obras, serviços ou do fornecimento de bens devidamente atestada, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 3º do Decreto nº 5.975/02;
  - contrato original celebrado para a execução de obras, serviços ou fornecimento de bens;
  - uma via da nota de empenho;
  - emitir nota de estorno de empenho, quando for o caso;
  - três orçamentos originais, no mínimo, para a execução da despesa, quando o valor desta se encontrar na faixa "Dispensável de Licitação", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- i) o documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados;
- j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social;
- k) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, bem como por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto;
- l) utilizar os recursos de forma eficiente, observando os valores e itens estipulados no Plano de Aplicação;
- m) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- n) encaminhar à Coordenação do Programa - CPCA/SEDS, os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Plano de Aplicação;
- o) fornecer ao CEDCA/PR e a Coordenação do Programa - CPCA/SEDS, sempre que solicitadas, quaisquer informações relativas ao Plano de Aplicação e ações



desenvolvidas;

- p) identificar os equipamentos/materiais permanentes adquiridos com recursos do SEDS/FIA/CEDCA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste ajuste será de 14 (quatorze) meses, a partir da data da publicação.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos para atender a presente demanda, no valor total de R\$ 1.003.614,00 (um milhão, três mil, seiscentos e quatorze reais), serão disponibilizados através de movimentação de Crédito Orçamentário, nos Termos do Decreto Estadual nº 5975/2002, para descentralização do Orçamento Programado.

### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária 5760.08243024.417-Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente-FIA- Fonte de Recursos 102, elemento de despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** O valor estabelecido neste instrumento não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

### CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para este Termo de Ajuste fica indicada a Sra. **Fabiane Taborda** portadora do RG nº 7.849.328-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 035.545.529-33, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso dos recursos, deverão ser arquivados pela SEJU pelo período de 10 (dez) anos, em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social -SEDS.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando o recurso for utilizado em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste  
b) quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho:



c) não cumprimento de qualquer cláusula do Termo de Ajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes, assumidas até o momento da rescisão ou denúncia.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas acerca dos recursos recebidos, bem como da execução do objeto do Termo de Ajuste, deverá ser apresentada à Coordenação do Programa e ao CEDCA, parcialmente ao final do exercício e ao final da execução do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues na Coordenação do Programa-CPCA/SEDS.


#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

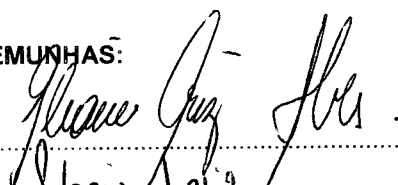
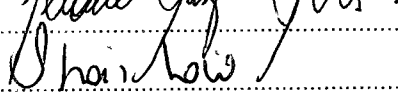
Curitiba, 23 de Maio de 2017.

  
Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social

  
Artagão de Mattos Leão Junior  
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e  
Direitos Humanos

TESTEMUNHAS:

1:  
2:

RG:  
RG:

  
Eliane Crix Alves  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 13.568.734-0/PR  
  
Thais Inácio  
Assistente  
Central de Convênios SEDS  
RG 6.223.288-9/PR

5.4 Cabe ao Leiloeiro a responsabilidade pelo cadastro dos participantes no sistema.

5.5 Para aqueles interessados em participar do Leilão via internet (on-line), será necessário fazer o cadastramento prévio no site eletrônico [www.rdihoies.com.br](http://www.rdihoies.com.br), e anexar cópia dos documentos elencados no item 5.3, respeitando-se também a antecedência mínima de uma hora do início da Sessão Pública do Leilão.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A participação do Leilão implica conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Não poderá o licitante, sob nenhum pretexto, alegar desconhecimento das condições ora expostas.

6.2 A SEAP/DETO reserva-se o direito de suspender ou adiar total ou parcialmente a realização do Leilão não cabendo aos licitantes qualquer indenização.

6.3 Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito a restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

6.4 Faz parte deste Edital, o anexo I.

6.5 Para a retirada da cópia do Edital, bem como para qualquer informação, os interessados poderão manter contato com o Leiloeiro nos telefones (41) 3109-6989 pelo e-mail [contato@rdihoies.com.br](mailto:contato@rdihoies.com.br), ou obter o Edital por meio de sites eletrônicos [www.rdihoies.com.br](http://www.rdihoies.com.br) e [www.deto.com.br](http://www.deto.com.br), ou ainda entrando em contato diretamente com o Departamento de Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e Previdência pelos telefones (41) 3313-6008, (41) 3313-6038, ou (41) 3313-6034 ou (41) 3313-6016 das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00.

6.6 A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, bem como eventuais impugnações ao conteúdo deste, poderá ser efetuada por qualquer pessoa em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, os quais deverão ser respondidos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.7 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 26 de maio de 2017

João Maria dos Santos  
Presidente da Comissão de Licitação  
Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO  
47425/2017

## Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

### EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 005/2017

Protocolo nº 14.369.941-2

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Paraná Edificações – PRED

Objeto: Viabilizar a execução de obras de construção de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, Centros da Juventude, Territórios da Juventude e conclusão da obra do Centro da Juventude de Prudentópolis, Centro Socioeducação Toledo, conforme deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, e formalização do Termo de Ajuste com a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Paraná Edificações – PRED, bem como a reforma de unidades administrativas e de execução de serviços da SEDS, conforme Plano de Trabalho

Valor: R\$ 13.805.069,45 (treze milhões, oitocentos e cinco mil, sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Dotações Orçamentárias: 5760.08243024.417, 5761.08244024.424, 5761.08244024.425 e 5702.08122424.414. Fontes: 102, 125 e 100 Rubricas 4490.5160 e 3390.3900

Vigência para o Termo de Ajuste: 36 (trinta e seis) meses a partir da data da publicação

Assinado em 25/05/2017

### EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 014/2016 E TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 006/2017

Protocolo nº 13.578.419-2

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU

Objeto: Qualificar o atendimento socioeducativo com o objetivo de propiciar aos servidores melhor integração, na perspectiva de garantir eficácia no desempenho de suas funções com a construção de um modelo de ação institucional, que possibilite a integração de equipe de cada unidade

socioeducativa, fortalecendo as relações interpessoais e aprimorando a comunicação em todos os níveis

Valor: R\$ 652.500,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 5760.08243024.417 – Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, Fonte 284, Rubrica 3390.3900

Vigência para o Termo de Ajuste: Fica prorrogado o prazo até a data de 26/08/2018

Vigência para o Termo de Cooperação Técnico-Financeira: a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2017

Assinado em 25/05/2017

### EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 004/2017 E TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 005/2017

Protocolo nº 14.397.303-4

Participes: A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS e a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU

Objeto: Projeto “Karaté” - com a finalidade de propiciar a oferta de aulas aos adolescentes. Em cumprimento de medida socioeducativa de internação provisória e Semiliberdade, através da oferta desta modalidade esportiva, nas Unidades Socioeducativas e Casas de Semiliberdade

Valor: R\$ 1.003.614,00 (um milhão, três mil, seiscentos e quatorze reais)

Dotação Orçamentária: 5760.08243024.417 – Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, Fonte 102, Rubrica 3390.3900

Vigência para o Termo de Ajuste: 14 (quatorze) meses a partir da data da publicação

Vigência para o Termo de Cooperação Técnico-Financeira: a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2017.

Assinado em 23/05/2017.

Curitiba, 01 de junho de 2017

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

47868/2017

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL PARANÁ EDIFICAÇÕES

PROTOCOLO: 14.369.971-2.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS E A PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED.

DOCUMENTO: Termo de Cooperação Técnica Financeira nº 013/2017.

OBJETO: Normalizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado para viabilizar a contratação de obras e serviços de engenharia, bem como estabelecer as condições e as obrigações entre os signatários, observados os limites dos elementos de despesas fixados para o Exercício no Quadro de Detalhamento de Despesas do sistema da Coordenadora de Orçamento Público da Secretaria de Estado do Planejamento.

VALOR: Os valores e/ou recursos necessários ao cumprimento do disciplinado, ficarão adstritos às liberações orçamentárias a serem efetuadas pela Secretaria de Estado do Planejamento, e as liberações financeiras ficarão adstritas a SEDS, em conformidade com a dotação orçamentária e valores descritos.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

RECURSOS: Os recursos necessários para cobrir as despesas correrão a conta dos Investimentos – Construção Centros da Juventude – Dotação – 5760.08243024.417 – Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA – Código Orçamentário da Despesa 4490.5100, Fonte 102 (R\$ 1.000.000,00), Investimentos – Construção de Territórios da Juventude e Centros de Referência de Assistência Social – Dotação – 5761.08244174-424 – Proteção Social Básica – FEAS – Código Orçamentário da Despesa 4490.5100, Fonte 102 (R\$ 7.692.914,00) e Fonte 125 (R\$ 2.310.000,00), Investimentos – Construção de Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS – Dotação – 5761.08244024.425 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – FEAS – Código Orçamentário da Despesa 4490.5100, Fonte 102 (R\$ 1.800.052,00), Reformas – Unidades da SEDS – Dotação – 5702.08122424.414 – Gestão Administrativa – SEDS – Código Orçamentário da Despesa 3390.3916 – Fonte 100 (R\$ 292.103,45), Construção de Centro de Socioeducação – Dotação – 5760.08243024.417 – Garantia e Defesa da Criança e do Adolescente – FIA – Código Orçamentário da Despesa 4490.5100, Fonte 102 (R\$ 710.000,00), total de Investimentos R\$ 13.512.966,00, total de Custeio R\$ R\$ 292.103,45 totalizando o valor de R\$ 13.805.069,45 (treze milhões, oitocentos e cinco mil, sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

DATA: 25 de maio de 2017.

ROBERTO MARANGON

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

47719/2017